



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

COMUNICADO DRG/PTB Nº 014/2018- IFSP CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo Pirituba, Professora Cynthia Regina Fischer, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as solicitações para a **renovação no Programa de Auxílio Permanência, no período entre 05/06/2018 a 15/06/2018, para os discentes dos cursos regulares semestrais** (Técnico Subsequente/Concomitante em Administração, Licenciatura em Letras, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Gestão Pública) que estejam atualmente inscritos no programa, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP.

1. DA RENOVAÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1 Conforme o item 8.10 do edital DRG/PTB nº003/2018 – IFSP Câmpus São Paulo Pirituba, os discentes matriculados em cursos regulares semestrais (Técnico Subsequente/Concomitante em Administração, Licenciatura em Letras, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Gestão Pública) que recebem auxílio permanência deverão solicitar a renovação do Auxílio Permanência no final de cada semestre letivo, caso desejem continuar a receber os auxílios.

1.2 O processo de renovação, por parte do discente, consiste em atualizar as informações fornecidas por ocasião da inscrição ou última renovação, sendo possíveis uma das duas seguintes situações:

(a) Caso o discente não apresente alteração na situação socioeconômica informada e não deseje pleitear outro(s) auxílio(s) além do(s) que já recebe: deverá entregar o Termo de Renovação (Anexo I), devidamente assinado e preenchido, na Coordenadoria Sociopedagógica.

(b) Caso o discente apresente alteração na situação socioeconômica informada e/ou deseje pleitear outro(s) auxílio(s) além do(s) que já recebe, deverá: (1) entregar na Coordenadoria Sociopedagógica o Termo de Renovação (Anexo I), devidamente assinado e preenchido, informando as alterações, (2) atualizar as informações no questionário do SUAP e (3) anexar os documentos que comprovem a alteração e/ou os formulários e documentos para solicitar outros auxílios, e o questionário impresso do SUAP.

1.3 Os discentes que não realizarem a renovação dos auxílios para o próximo período letivo terão o auxílio cancelado a partir de agosto de 2018, e não poderão participar das inscrições para o Programa Auxílio Permanência do 2º semestre de 2018.

1.4 Serão ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche, moradia, material didático, transporte, que serão pagos referentes ao período de agosto a fevereiro de 2018, e conforme as disposições do edital DRG/PTB nº 003/2018 – IFSP Câmpus São Paulo Pirituba. No mês de janeiro não haverá pagamento de auxílio alimentação e de auxílio transporte.

2. DAS ETAPAS PARA A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS.

2.1. Os discentes dos cursos regulares semestrais interessados na renovação do auxílio permanência para o próximo período letivo deverão seguir as etapas descritas abaixo:

2.1.1. Ler este Comunicado no mural dos alunos e/ou no site: ptb.ifsp.edu.br.

2.1.2. Imprimir e preencher o Termo Renovação (Anexo I deste Comunicado) e, se for o caso, anexar cópia simples dos documentos solicitados.

2.1.2.1. Os discentes poderão pleitear outros auxílios, através do mesmo formulário, e dos anexos correspondentes.

2.1.2.2. Em caso de qualquer alteração na situação socioeconômica, domicílio bancário e/ou requisição de novos auxílios, o discente deverá atualizar os dados informados no questionário do SUAP, no período de 05/06/2018 a 15/06/2018, imprimir e assinar.

Para acessar o questionário do SUAP, entrar no *site* suap.ifsp.edu.br utilizando o *login* e senha cadastrados (o *login* é seu número de prontuário precedido de “PT”) → clicar nas abas ATIVIDADES ESTUDANTIS → SERVIÇO SOCIAL → INSCRIÇÃO. Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA e responder o QUESTIONÁRIO. Após responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR.

2.1.2.2. Ainda no caso de qualquer alteração, o discente deverá entregar cópia simples de documentos e formulários conforme especificado no item 3 deste Comunicado.

2.1.3. Entregar a DOCUMENTAÇÃO descrita no período de 05/06/2018 a 15/06/2018 em ENVELOPE identificado com nome completo do aluno, curso e turma, na Coordenadoria Sociopedagógica, no horário de funcionamento do setor, de segunda-feira a sexta-feira. O discente receberá o protocolo de Renovação do PAP, que deverá ser apresentado caso entre com recurso em relação ao resultado preliminar.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. **Para todos os discentes:** Termo de Renovação, devidamente preenchido e assinado (Anexo I), informando se houve ou não alguma alteração na situação socioeconômica.

3.2. **No caso alteração na situação socioeconômica** informada pelo discente por ocasião da inscrição/última renovação no Programa de Auxílio Permanência e, no caso de o discente requisitar outro(s) auxílio(s) além do(s) que já recebe, o discente deverá:

3.2.1. **Atualizar os dados do questionário socioeconômica do SUAP**, imprimir o questionário e anexar cópia simples do(s) documento(s) que indica(m) a(s) alteração(ões) em relação a inscrição/última renovação no Programa de Auxílio Permanência.

3.2.2. **Entregar cópia simples dos documentos que indiquem a alteração na situação informada por ocasião da inscrição/renovação** no Programa Auxílio Permanência, conforme segue:

3.2.2.1. Em caso de mudança de endereço, cópia do comprovante de endereço atualizada (referente ao último mês).

3.2.2.2. Em caso de alteração no grupo familiar, para inclusão de familiar, anexar cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG). Para exclusão de pessoas do grupo familiar, incluir documentos comprobatórios como: certidão de divórcio, carta de próprio punho afirmando que a pessoa deixou de residir e contribuir financeiramente com a família (em caso de separação sem trâmite judicial), atestado de óbito.

3.2.2.3. Em caso de alteração de renda, trazer comprovação de renda de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar em que ocorreu a alteração de renda, conforme a situação em que se enquadre (a relação dos documentos comprobatórios de renda consta no anexo II).

3.2.2.4. Em caso de alteração de conta bancária, trazer comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o discente titular dessa conta. Não é aceito conta conjunta.

3.2.3. **Em caso de solicitação de novos auxílios**, deverão ser anexados os documentos a seguir, de acordo com o auxílio pleiteado:

3.2.3.1. No caso de auxílio material-didático: preencher anexo IV

3.2.3.2. No caso de auxílio-moradia: preencher o anexo V e apresentar contrato de aluguel ou formulário do anexo VII (reconhecer firma).

3.2.3.3. No caso de auxílio-transporte: preencher anexo VI.

3.3. Caso o discente apresente frequência inferior a 75% no primeiro semestre de 2018 em algum componente curricular, poderá anexar documentação que justifique as ausências (exemplo: atestado médico, declaração da empresa onde trabalha, etc).

3.4. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do discente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

4.1. O discente deverá cumprir todas as etapas constantes neste Comunicado, e entregar a documentação solicitada na Coordenadoria Sociopedagógica, no período de 05 a 15 de junho de 2018.

4.2. O discente do nível superior deverá ter frequência mínima de 75% em cada um dos componentes curriculares do 1º semestre de 2018. O discente do técnico concomitante/subsequente deverá ter frequência global mínima de 75% no módulo cursado no primeiro semestre de 2018.

4.2.1. Caso o discente apresentar frequência inferior ao estipulado no item 5.2, poderá apresentar justificativa das faltas, acompanhada de documentos comprobatórios (exemplo: atestado médico, declaração da empresa onde trabalha, etc), que será analisada pela Coordenadoria Sociopedagógica. Caso a justificativa do excesso de faltas seja aceita pela Coordenadoria Sociopedagógica, o auxílio será renovado para o 2º semestre de 2018.

4.3. O discente deverá realizar a matrícula para o próximo período letivo. Caso o discente não faça a matrícula, deverá devolver o auxílio recebido a partir de agosto através de Guia de Recolhimento da União.

4.4. Haverá análise econômica para o discente que apresentar alteração na situação socioeconômica, sendo que somente serão deferidas as renovações de auxílios para os discentes que se enquadrarem no critério de vulnerabilidade socioeconômica.

4.5. A entrega da documentação completa é de responsabilidade do discente. O candidato que não entregar toda a documentação solicitada automaticamente será eliminado desta seleção, terá o auxílio cancelado a partir de agosto de 2018 e não poderá participar das inscrições do auxílio permanência no 2º semestre de 2018.

4.6. A concessão e pagamento dos auxílios estão atrelados à disponibilidade orçamentária anual.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. A partir da divulgação do resultado preliminar, o discente terá 48 horas, para questionar formalmente o resultado, através de carta identificada com o motivo do recurso e com documentos comprobatórios (se for o caso). Entregar em envelope lacrado na sala da Coordenadoria Sociopedagógica, no horário de funcionamento do setor, apresentando o protocolo de renovação do PAP.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado no site e mural de avisos do Câmpus a partir do dia 22 de junho de 2018.

6.2. O resultado final, após os recursos, será divulgado no site e mural de avisos do Câmpus a partir do dia 29 de junho de 2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Câmpus São Paulo Pirituba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de verificação, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação real do discente beneficiado com o auxílio estudantil.

7.2. De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos discentes, via Guia de Recolhimento da União.

7.3. São considerados pagamentos indevidos situações em que o discente se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização do valor concedido para o fim que se destina.

7.4. Conforme alíneas “a” e “b” do art. 3º, da Instrução Normativa 001/2015, são considerados:

7.4.1. Evasão: é o desligamento do discente em curso, caracterizado situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;

7.4.2. Recebimento indevido: o valor que o discente recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao Programa de Auxílio Permanência.

7.5. O desligamento no programa se dará pelos seguintes motivos:

7.5.1. Prestar informações falsas no Questionário Socioeconômico;

7.5.2. Não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;

7.5.3. Não comprovar as declarações registradas no Questionário Socioeconômico;

7.5.4. Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

7.5.5. Não obter frequência mínima de 75% no semestre anterior, em cada um dos componentes curriculares cursados;

7.5.6. Possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

7.5.7. Abandono do curso ou reprovação por falta em disciplinas matriculadas;

7.5.8. Cancelamento da matrícula ou trancamento das disciplinas cursadas;

7.5.9. Melhoria da situação socioeconômica.

7.6. A qualquer tempo, o auxílio permanência poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

7.7. Este comunicado está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pela Diretora Geral e afixada nas dependências do Câmpus São Paulo Pirituba e no site institucional.

7.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.9. Conforme Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 02/06/2015, o discente em regime de exercícios domiciliares faz jus ao pagamento do auxílio alimentação, desde que avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Paulo Pirituba.

7.10. Para continuar a receber os auxílios, os discentes dos cursos semestrais (cursos superiores e técnico concomitante/subsequente) deverão realizar, ao final de cada

semestre letivo, a renovação dos auxílios, segundo comunicado a ser divulgado. Para os discentes dos cursos anuais (técnico integrado), a renovação do auxílio deverá ser realizada ao final do período letivo. A partir da renovação, será realizada a reclassificação de todos os candidatos quanto a situação econômica/socioeconômica e, por esse motivo, o pedido de renovação não assegura a continuidade do recebimento dos auxílios.

7.11. As dúvidas, solicitações e reclamações dos discentes serão aceitas somente pelo e-mail: csp.ptb@ifsp.edu.br.

7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral após ouvida a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus.

8. CRONOGRAMA

	DATAS
Entrega da documentação necessária para a renovação (cópia dos documentos) na Coordenadoria Sociopedagógica.	05/06/2018 a 15/06/2018
Atualização dos dados informados no questionário do SUAP (apenas para aqueles que informarem alteração no cadastro)	05/06/2018 a 15/06/2018
Publicação do resultado preliminar no site http://ptb.ifsp.edu.br/ e nos murais do Câmpus.	22/06/2018
Prazo para interposição de recurso	25 e 26/06/2018
Publicação do resultado final após recurso	29/06/2018

São Paulo, 04 de junho de 2018.

Cynthia Regina Fischer
Diretora Geral do
Câmpus São Paulo Pirituba



ANEXO I

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

TERMO DE RENOVAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE DE 2018

Eu _____,

CPF _____, Prontuário _____, beneficiário do Programa de Auxílio Permanência do Câmpus São Paulo Pirituba no ano de 2018, declaro que sou aluno(a) frequente desta instituição e que me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para seus devidos fins. Afirmo que **NÃO** possuo vínculo com o IFSP **APENAS** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

Solicito renovação no PAP e tenho interesse nos seguintes auxílios para o ano de 2018:

- Auxílio Alimentação. Indicar a quantidade de dias de aulas por semana em 2018: _____ (por exemplo, se terá aulas as terças e quintas-feiras, escrever 2).
- Auxílio Creche .
- Auxílio Material (Destinado a custeio com materiais didáticos pedagógicos).
- Auxílio Moradia.
- Auxílio Transporte – Valor diário utilizado: R\$_____.

IMPORTANTE: Se você está solicitando a inclusão de auxílio, é **OBRIGATÓRIO** trazer a documentação correspondente, conforme item 4.2.3 do Comunicado de Renovação do Auxílio Permanência– 2º semestre 2018, bem como realizar a atualização do questionário do Auxílio Permanência no SUAP.

Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção e/ou renovação de 2018 **se alteraram**, havendo mudanças no meu grupo familiar no(s) seguinte(s) aspectos:

- Endereço;
- Desemprego;
- Ingresso em novo trabalho;
- Promoção no Trabalho;
- Aposentadoria;
- Morte;
- Nascimento;
- Doença;
- Ingresso em programas sociais;
- Moradia
- Outros - Especifique a situação: _____

IMPORTANTE:Caso houver modificação na situação informada por ocasião da inscrição/última renovação do PAP, você deverá anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas (p.e: holerite atualizado, comprovante do novo endereço, certidão de nascimento, etc) e atualizar o questionário do Auxílio Permanência no SUAP.

() Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção e/ou última renovação **NÃO** se alteraram, **NÃO** havendo mudanças no meu grupo familiar ou renda familiar.

Eu, _____, estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados para a Coordenadoria Sociopedagógica e que, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente à Coordenadoria Sociopedagógica. Declaro estar ciente que, caso ocorra o pagamento indevido do auxílio, deverei devolver o valor através de Guia de Recolhimento da União.

Declaro, ainda, que estou de acordo com a regras do Programa e os requisitos para participar da renovação.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Discente

Assinatura do responsável pelo discente
(com menos de 18 anos)

PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO – Programa Auxílio Permanência - 2º semestre de 2018.

Declaro que o aluno _____, entregou o termo de renovação.

Data: __/__/2018

Assinatura do Servidor da CSP

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

A comprovação de renda deverá ser feita em relação **aos maiores de 18 anos do grupo familiar (inclusive quem nunca trabalhou)**, conforme a(s) situação(ões) em que se enquadre. Caso a pessoa possua mais de uma renda (por exemplo, seja assalariado e receba aposentadoria), deverá apresentar os comprovantes relativos a todas as rendas.

- a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** contracheque referente ao último mês ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;
- b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** declaração de trabalho informal (anexo III) e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco (a CTPS ORIGINAL será usada para conferir a fotocópia);
- c) **Empresários Autônomos:** no mínimo, último comprovante do *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do último mês de recolhimento, compatível com a renda declarada; declaração completa de IRPJ e IRPF; original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco (a CTPS ORIGINAL será usada para conferir a fotocópia);
- d) **Aposentados:** contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- e) **Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- f) **Desempregados:** preenchimento de declaração de trabalho informal ou sem renda (anexo III), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego, e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco (a CTPS ORIGINAL será usada para conferir a fotocópia);
- g) **Estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;
- h) **Pessoas com deficiência:** comprovante de benefício recebido;
- i) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato de último recebimento;
- j) **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- k) **Maiores de dezoito anos que não trabalham** ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar original e cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, e declaração do Anexo III (a CTPS ORIGINAL será usada para conferir a fotocópia).

ANEXO III

DECLARAÇÃO (trabalhador informal/desempregado/sem renda/outras rendas)

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2018

Câmpus São Paulo Pirituba

Declaro para os devidos fins que eu, _____

_____, RG
nº _____, CPF nº _____ residente à rua/av.
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, fone: _____.

Quanto ao exercício de atividade remunerada:

não exerço atividade remunerada ou estou desempregado

exerço a seguinte atividade remunerada informal: _____, obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ _____. Endereço do local de trabalho:

_____, fone: _____

Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

recebo pensão alimentícia no valor de R\$.....

não recebo pensão alimentícia.

recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$

não recebo aposentadoria/pensão do INSS

recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus São Paulo Pirituba, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções previstas no Código Penal* e as demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do declarante

** Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-MATERIAL DIDÁTICO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2018
Câmpus São Paulo Pirituba

O auxílio-material didático é pago uma vez por semestre, devendo ser usado para compra de materiais didáticos pedagógicos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina. Serão considerados materiais didáticos pedagógicos: cópias de apostilas indicadas por professores, livros referentes às disciplinas do curso, materiais didáticos (cadernos, régua, lápis, canetas, mochilas); e materiais específicos para desempenho de alguma disciplina. Não será permitido o uso do valor para compra de materiais eletrônicos ou de outra natureza. Este auxílio será concedido apenas se o material escolhido pertencer às descrições acima, para isso precisamos que responda as seguintes questões:

1. O que você precisa comprar de material pedagógico e em qual disciplina será usado? Especifique (se for livro, coloque o nome do mesmo, cópias de apostila, material específico de alguma disciplina.).

2. Qual a importância desse material para o seu desempenho acadêmico?

3. Caso for comprar materiais tais como: mochila, cadernos, canetas, lápis, entre outros, relacione-os abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2018
Câmpus São Paulo Pirituba

1) Solicito o auxílio transporte pelo seguinte motivo:

() Não atendo aos requisitos previstos nas legislações referente a gratuidade do transporte público. Explique o motivo:

() Utilizo ônibus na cidade onde moro e lá não existe gratuidade do transporte público. Explicar

() Outro. Especificar:

2) Quantos dias por semana você irá frequentar o Instituto Federal, para assistir aulas? ____ dias.

3) Gasto diário com transporte: R\$ _____

Gasto mensal com transporte: R\$ _____

4) Especifique o percurso, com as linhas de ônibus a serem utilizadas:

Linha utilizada:

Ida: _____ . Valor R\$ ____,00

Volta: _____ . Valor R\$ ____,00

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), em caso de falsidade ideológica:

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável

Data: ____/____/____

ANEXO VII
FORMULARIO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2018
Câmpus São Paulo Pirituba

LOCADOR(ES) _____

Nacionalidade _____, Profissão _____,
Estado Civil _____, CPF _____, RG _____,
residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado
_____, Telefone: _____. DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO
_____, Nacionalidade _____,
Profissão _____, Estado Civil _____, CPF
_____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____,
Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua:
_____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____,
Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____
meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e
terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____. A
presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____
(_____), a ser efetuado
diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que
a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo
299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, ____ de _____ de 201____.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)

